TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1004010-36.2014.8.26.0566

Classe - Assunto **Busca e Apreensão - Propriedade**

Requerente: Parintins Empreendimentos Imobiliários LTDA

Requerido: **JOSÉ FERNANDO MARTINEZ**

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Tempestivos os embargos declaratórios. A autora não litigou de má-fé. Ficou no limite entre o exercício do direito de ação e o exercício abusivo desse direito. Trata-se de situação que não enseja o reconhecimento da litigância de má-fé, motivo pelo qual não é caso de lhe impor condenação em perdas e danos e multa.

Rejeito os embargos declaratórios, mantendo a sentença tal como

lançada.

P.R.I.

São Carlos, 28 de agosto de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA